

LEI ORDINÁRIA Nº 1468

de 02 de julho de 2025

“Dispõe sobre a inserção do inciso III, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2025 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso III, no Art. 2º da Lei nº. 1.458 de 29 de maio de 2025 — com a seguinte redação:

“III - Isenção da taxa de alvará da obra de construção e da taxa de habite-se sobre o imóvel objeto do recadastramento.”

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

02 DE JULHO DE 2025.

Lei Ordinária Nº 1468/2025 - 02 de julho de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em